



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° VTP.0095/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Designa a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Votuporanga.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o disposto na Resolução n. ° 163, de 28 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR membros, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino do Câmpus Votuporanga.

Newton Flávio Correa Molina - Presidente

Angélica Paiva Ramos

Carlos Roberto Waideman

Domício Moreira da Silva Júnior

Elen Cristina Mazucchi

Maria Cristina Ribeiro Colmati Lalo

Maria Elisa Furlan Gandini Castanheira

Michael Daniel Boom

Patrícia Diane Puglia

Art. 2.º – A Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto pedagógico terá por atribuições:

I. Elaborar o PPC, garantindo a ampla consulta e envolvimento da comunidade interna e externa ao câmpus, por meio prioritariamente de audiência pública;

Publicado no Quadro de Avisos do Câmpus VTP em:

03/09/2018

Retirado em:

__/__/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

II. Zelar, no ato de elaboração previsto no inciso I, pelos princípios norteadores previstos em legislação e documentos institucionais;

III. Realizar reuniões entre os membros da Comissão e com a comunidade do câmpus e produzir atas e elas referentes, as quais deverão ser apensadas ao PPC;

IV. Submeter, na figura de seu presidente, o PPC para análise pelas instâncias competentes, bem com acompanhar sua tramitação até aprovação do curso pelo Conselho Superior;

V. Acompanhar a implementação dos cursos, de forma a assegurar o alinhamento e coerência das ações desenvolvidas com o previsto em PPC;

VI. Produzir relatórios anuais com vistas à orientações de processos de atualização e/ou reformulação do curso contendo, minimamente, e quanto pertinente:

- a. Estudo quantitativo e qualitativo sobre a demanda e matrícula;
- b. Estudo quantitativo e qualitativo sobre evasão;
- c. Avaliação do curso por parte de estudantes e docentes;
- d. Atividades desenvolvidas como Projeto Integrador;
- e. Atividades de pesquisas e extensão realizadas;
- f. Análise crítica das ações realizadas frente ao previsto em PPC.

Art. 3.º – Os membros deverão dedicar 04 (quatro) horas semanais para as atividades inerentes da comissão.

Art. 4.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AMORIELLE FURINI
Diretor-geral

Publicado no Quadro de
Avisos do Câmpus VTP em:

03/09/2018

Retirado em:

___/___/___